



MUNICÍPIO DE GÓIS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 4/2019 – Sessão Extraordinária de 20 de maio de 2019

----- Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, no Auditório da Biblioteca Municipal António Francisco Barata, em Góis, reuniu em sessão extraordinária a Assembleia Municipal do Município de Góis. -----

----- Pelas dezoito horas a senhora Presidente da Assembleia declarou, nos termos da Lei, aberta a sessão, começando por apresentar cumprimentos a todos os presentes, nomeadamente ao senhor Vice-Presidente da Câmara, aos senhores Vereadores, à Dra. Sara Mendes, Chefe de Divisão de Administração e Gestão, aos membros das bancadas do Partido Socialista, Grupo de Cidadãos Eleitores “Independentes por Góis” e Partido Social Democrata, à Comunicação Social e ao público em geral. -----

----- A senhora Presidente da Assembleia passou a palavra à Primeira Secretária que procedeu à chamada verificando-se a presença dos seguintes membros: -----

----- **Presidente da Assembleia:** Maria do Céu Simões Alves, Dra (Partido Social Democrata); -----

----- **Primeira Secretária:** Maria Olinda Bandeira das Neves Almeida Simões (GCE “Independentes por Góis”); -----

----- **Segundo Secretário:** António José Nunes Gil (GCE “Independentes por Góis”). -----

----- **Partido Socialista:** -----

----- Jaime Miguel Fernandes Garcia; -----

----- Aida de Jesus Garcia Martins Baeta, Dra; -----

----- Ana Andreia Antão Barata, Dra; -----

----- Paulo Miguel Lemos Fernandes da Silva, Dr; -----

----- José Rodrigues; -----

----- Joana Fonseca Tavares; -----

----- **Grupo de Cidadãos Eleitores “Independentes por Góis”:** -----

----- Diamantino Jorge Simões Garcia, Eng; -----

----- Amílcar José Barata Aleixo; -----

----- José Carlos Rodrigues Garcia; -----

----- **Partido Social Democrata:** -----

----- Nuno Miguel Almeida Alves, Dr; -----

----- Manuel Enésio de Almeida Gama, Dr; -----

----- Luís Filipe de Almeida Nogueira Dias, Engº; -----

----- **Presidentes das Juntas de Freguesia:** -----



MUNICÍPIO DE GÓIS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Alvares - Victor Manuel Fonseca Duarte, Dr (GCE "Independentes por Góis"); -----

----- Góis - Ana Paula Rodrigues Gonçalves, Dra (Partido Socialista); -----

----- União de Freguesias do Cadafaz e do Colmeal - António Alves Martins (Partido Socialista); -----

----- Vila Nova do Ceira - António Barata Carvalho (Partido Socialista). -----

----- **FALTAS:** -----

----- Dos dezanove membros que compõem a Assembleia Municipal verificou-se a falta dos seguintes membros: -----

----- António José Nunes Gil (GCE "Independentes por Góis");-----

----- Paulo Miguel Lemos Fernandes da Silva (Partido Socialista).-----

----- Joana Fonseca Tavares (Partido Socialista).-----

----- Luís Filipe de Almeida Nogueira Dias (Partido Social Democrata).-----

----- A senhora Presidente da Assembleia Municipal informou que os membros faltosos tinham justificado a sua falta nos termos legais. -----

----- **SUBSTITUIÇÕES:** -----

----- Foram substituídos os seguintes membros: -----

----- António José Nunes Gil, foi substituído por Antonino dos Prazeres Antunes;-----

----- Paulo Miguel Lemos Fernandes da Silva, foi substituído por Gonçalo Nuno Martins Santos; -----

----- Joana Fonseca Tavares, foi substituída por Hélder Jorge Pereira Antunes Barata;-----

----- Luís Filipe de Almeida Nogueira Dias, foi substituído Luís Virgílio Abreu Afonso.-----

----- **Câmara Municipal:** -----

----- Registaram-se, pela Câmara Municipal, as seguintes presenças: -----

----- Vice-Presidente da Câmara: Mário Barata Garcia (Dr). -----

----- Vereadores: -----

----- José Alberto Domingos Rodrigues (Dr.); -----

----- António Rui de Sousa Godinho Sampaio; -----

----- Maria Helena Antunes Barata Moniz. -----

----- Havendo "quórum", foi pela Primeira Secretária efetuada a leitura da Ordem do Dia, a saber:-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

----- 1 – Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo de Góis/Proposta;-----

----- 2 – Apoio na Reconstrução das Habitações Não Permanentes Afetadas Pelos Incêndios 2017/Autorização Para Contratação de Empréstimo Pelo FAM.-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----



MUNICÍPIO DE GÓIS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- 1 – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE GÓIS/PROPOSTA--

----- Foi presente a deliberação do Órgão Executivo do Município de Góis, tomada na reunião ordinária realizada no passado dia catorze de maio de dois mil e dezanove, relativamente ao assunto em epígrafe. -----

----- O senhor Carlos Garcia referiu que sobre este ponto aprez-lhe mencionar que todas as alterações são importantes, desde que sejam para melhorar o documento, sendo que na sua opinião a existência de duas modalidades de Orçamento Participativo, ou seja, um Orçamento Participativo Jovem e um Orçamento Participativo Geral, não é o mais correto. Considerando a dimensão do nosso concelho, referiu que com a existência de duas modalidades de Orçamento Participativo dividimos a população, pelo que seria bem mais importante e atrativo existir uma conciliação entre os jovens e os menos jovens. Referiu que a existência de dois Orçamentos Participativos leva a que sejam divididas as vontades, bem como obrigar a pessoa a votar no Orçamento de acordo com a sua idade, ainda que possa considerar que os projetos que correspondem à sua idade para votação, não correspondem ao que desejava votar. Referiu que se fosse apresentado somente uma modalidade de Orçamento Participativo, com o montante total afeto aos dois orçamentos, em que todos pudessem votar a partir dos 16 anos de idade era bem mais viável. Relativamente à cerimónia de entrega de diplomas aos participante e, nomeadamente, aos projetos vencedores, referiu ser sua opinião que a mesma deveria ser realizada aquando a realização do projeto, realçando que os projetos vencedores do próximo ano não deverão ser efetivados enquanto os dos presente ano não forem executados.-----

----- O senhor Nuno Alves referiu que, na qualidade de munícipe, apresentou algumas propostas para serem incluídas na proposta de alteração ao documento em apreço. Neste sentido, referiu que quando apresentou a proposta de *“obrigatoriedade de existir 1 sessão informativa (...)”*, foi no sentido de que este projeto foi recentemente implementado no Município de Góis, realçando que por alguns foi expressado que teve uma fraca afluência da apresentação de projetos, contudo considera que para a primeira vez teve uma adesão considerável, sobretudo na questão da votação. Pelo que não integrando o Regulamento em vigor sessões informativas de forma a que todos os interessados possam ter conhecimento do que se pretende com o Orçamento Participativo, foi seu entendimento propor a realização das mesmas para que esta iniciativa seja devidamente publicitada. Realçou que esta sessão, era um excelente lugar para que os Técnicos da Câmara Municipal afetos ao Orçamento Participativo pudessem proceder às informações para que todos tivéssemos munidos de mais informação sobre o Orçamento Participativo de forma a podermos também proceder à sua



MUNICÍPIO DE GÓIS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

divulgação. Referiu que apresentou esta proposta por entender que não deverá ser no dia de apresentação de propostas que a Equipa Técnica deve proceder à explicação do Orçamento Participativo, bem como todos os procedimentos a que um projeto apresentado será sujeito, fazendo todo o sentido que numa primeira fase sejam promovidas sessões informativas, para que na apresentação de propostas os interessados já tenham conhecimento de todos os parâmetros associados ao Orçamento Participativo. Quanto à proposta de *“obrigatoriedade de existência da plataforma eletrónica para emissão de propostas e, posteriormente, para votação (...)”* referiu que o regulamento em vigor contemplava esta modalidade tanto para apresentação como para votação de propostas, porém a mesma não foi considerada na edição relativa a 2019, pelo que foi sua intenção reiterar essa mesma obrigatoriedade de forma a que todos tenham mais um sistema que permita tanto proceder à apresentação de propostas, como votação das mesmas. Por último, referiu discordar das palavras do senhor José Carlos Garcia no que concerne a que o orçamento deveria ter somente uma modalidade, porquanto entende que o que se pretende com as duas modalidades, i.e., tanto como o O.P. Jovem como com o O.P. Geral, não é a apresentação de grandes projetos que venham desenvolver o concelho, isso era substituir-se ao papel da Câmara Municipal. Sendo objetivo do Orçamento Participativo que as pessoas tenham a sua primeira participação cívica e sintam que há projetos integrados no seu concelho que foram da sua autoria, contemplando esta alteração quem poderá apresentar projetos ao O.P. Jovem, sendo que deverá compreender que um jovem de 16 anos não tem as mesmas ferramentas para apresentar uma proposta tão elaborada e pensada como tem um adulto pela sua vasta experiência. Referiu que o objetivo é que as pessoas comecem a participar, pelo que entende que devem efetivamente existir as duas modalidades de Orçamento Participativo. Por último, questionou o ponto de situação das propostas vencedoras relativas ao ano de 2019, realçando que uma das propostas é para a zona de lazer da Praia Fluvial da Canaveias em Vila Nova do Ceira, pelo que seria interessante que aquando o início da época balnear o equipamento já se encontrasse disposto deste espaço.-----

----- O senhor Jaime Garcia referiu que a alteração a este regulamento significa que existe uma evolução natural que é aquilo que se pretende de um projeto que deu agora os primeiros passos e que, naturalmente, vai necessitando de algumas alterações, sendo estas primeiras que se encontram a ser implementadas através de sugestões apresentadas por munícipes para que o Regulamento possa ser alterado em benefício dos projetos. Dirigiu os parabéns à Câmara Municipal pela implementação do Orçamento Participativo. No seu entendimento a participação cívica, mesmo dos jovens, deve ser global e não limitada. Onde é que uma determinada proposta termina com uma



MUNICÍPIO DE GÓIS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

delimitação de dados, efetivamente poderiam ser criadas algumas segmentações, i.e., com base no sexo, origem da freguesias, entre outras, porém parece que não fará assim tanto sentido e terá todo o gosto numa proposta apresentada por um jovem em que o projeto seja válido para que se possa votar favoravelmente e que esse possa ser um projeto vencedor, sendo que o inverso fará também todo o sentido, o jovem nessa lógica de participação cívica possa ter influência nos projetos que são apresentados. Quanto à questão das cerimónias referiu que lhe parece algo de sob menor não lhe parecendo que seja esse o objetivo dos projetos, sendo o objetivo obter o prémio para ver o projeto implementado. Referiu ser importante a divulgação do projeto e das candidaturas no sentido de haver gradualmente, cada vez mais, conhecimento e que as pessoas não estejam a aguardar por uma sessão de esclarecimento ou por determinado momento em que as candidaturas abram e que isto seja uma ideia permanente, quer seja no âmbito dos Orçamentos Participativos, quer seja em da Assembleia Municipal, reuniões da Câmara Municipal ou, até num Fórum de discussão pública que possa ser lançada uma ideia e que as pessoas fiquem surpreendidas e possam levá-la adiante.-----

----- O senhor Diamantino Garcia iniciou a sua intervenção referindo já ter colocado em sede do órgão deliberativo as suas apreensões sobre o Orçamento Participativo. Entende que a ideia do Orçamento Participativo é excelente, porquanto põe a sociedade civil a contribuir num orçamento municipal com propostas para que sejam implementados alguns projetos. Embora entenda que as alterações realizadas ao documento em apreço são ótimas, porque resolverem algumas questões, nomeadamente, não permitir a apresentação de projetos que beneficiem instituições traduzindo-se o resultado do projeto em um subsídio cedido às mesmas, beneficiando praticamente uma minoria da comunidade e não o total da comunidade concelhia, não sendo esse o objetivo do Orçamento Participativo. Referiu comungar com a preocupação do senhor José Carlos Garcia e do Jaime Garcia relativamente às idades, entendendo que os jovens devem ser integrados pelos adultos, pelo que se ainda consegue perceber que os jovens mais velhos possam não participar/votar no orçamento dos mais jovens, custa-lhe perceber como é que uma pessoa com mais de trinta anos não possa votar no Orçamento Geral, uma vez que se pode entender que a partir desta idade já não se pode considerar um “miúdo”, pelo que se calhar deveríamos pensar um pouco nisso e não dividir em dois processos, porque se calhar poderá subentender-se que em vez de estarmos a pensar em integrar os jovens estamos a dividir os jovens dos menos jovens. Referiu entender que o Orçamento Participativo não é justo, tendo apresentado como exemplo a existência de dois projetos idênticos em duas freguesias do concelho, um na União das Freguesias de Cadafaz e do Colmeal e outro na freguesia de Vila Nova do Ceira, salientando que devido à população residente nas duas freguesias irá vencer o projeto de



MUNICÍPIO DE GÓIS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Vila Nova do Ceira pelo número maior de residentes. Neste sentido, referiu que a sua posição se consubstancia nas assimetrias existentes no nosso concelho, provavelmente, terá sido essa a razão na inexistência de nenhuma candidatura da freguesia de Alvares, parecendo-lhe que as aldeias mais pequenas não têm hipótese de competir com as aldeias maiores, daí a sua posição de não ser um processo justo. Face às suas palavras, questionou se não poderia ser criada uma possibilidade de ser anualmente ser contemplada uma freguesia de maneira a que pudesse existir uma maior rotatividade nas candidaturas. Ainda sobre o Orçamento Participativo, referiu que a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz na sua intervenção na reunião da Câmara Municipal mencionou a existência de municípios que são os próprios a colocarem projetos à votação, poderá ser uma hipótese de atenuar o que entende não ser justo em relação às freguesias com menos população. -----

----- Dada a palavra, o senhor Vice Presidente referiu tratar-se de um documento que poderá ser objeto de revisão sempre que se justificar para se aproximar do modelo o mais perfeito possível de forma a que haja imparcialidade e distribuição de justiça em todo o concelho. Relativamente às questões colocadas, referiu que as sessões informativas já se encontram devidamente agendadas, as quais irão ser divulgadas de forma as que as mesmas tenham a adesão das pessoas que tenham interesse em apresentar propostas. Relativamente às propostas que venceram a primeira edição do Orçamento Participativo referiu que na última reunião do órgão executivo foi deliberado a atribuição da verba para os projetos a ser implementados na sede da Associação de Amigos de Santa Bárbara, Vila Nova do Ceira, e no Parque Infantil existente na sede da Junta de Freguesia de Góis. Relativamente ao projeto a implementar na Praia Fluvial das Canaveias, referiu que a Câmara Municipal já procedeu ao lançamento de procedimento para aquisição das máquinas de fitness. Ainda sobre o Orçamento Participativo, referiu que em termos de votação deveriam todos votar no Orçamento que entendessem sem ser limitado à idade, havendo também a hipótese de ser a autarquia a apresentar projetos e os munícipes votarem em qual é que entendem ser implementado. Referiu que a edição do Orçamento Participativo para o ano de 2020 irá contemplar as alterações em discussão, caso estas sejam objeto de aprovação da Assembleia Municipal, renovando as suas palavras que o documento poderá ser objeto de alteração sempre que se justifique.-----

----- Dada a palavra, o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio, referiu que no âmbito das palavras proferidas pelo senhor Diamantino Garcia apraz-lhe mencionar que o nº 2 do artigo 13º refere que *“ O Município de Góis reserva -se ainda ao direito de apoiar ou promover projetos finalistas que não foram contemplados, mediante o reconhecimento do seu interesse*



MUNICÍPIO DE GÓIS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

municipal.” ou seja, se houver um projeto que seja similar a um outro que não seja contemplado há sempre a oportunidade de ser contemplado, e daí minorar essa injustiça que se possa criar, pelo facto de se tratar de um menor número de população. Salientou que com a plataforma eletrónica a votação é geral, pelo que haverá mais hipótese de as pessoas votarem, realçando que apesar de não ser a maneira de resolver o problema poderá efetivamente de o minorar.-----

----- Dada a palavra, o senhor Diamantino Garcia referiu que a Câmara Municipal não tem que ter esse poder discricionário, uma vez que se se houverem dois projetos idênticos como é que irá optar em fazê-lo numa freguesia ou em outra, sendo uma posição complicada, realçando que os projetos aprovados deveriam ser projetos de interesse para todos e não somente para um “nicho” do nosso concelho, entendendo que o que lhe parece é que isso não está a funcionar, não tendo também a solução para inverter essa situação.-----

----- A Assembleia tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo de Góis.-----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

-----2 – APOIO NA RECONSTRUÇÃO DAS HABITAÇÕES NÃO PERMANENTES AFETADAS PELOS INCÊNDIOS 2017/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PELO FAM-----

----- Foi presente a deliberação do Órgão Executivo do Município de Góis, tomada na reunião ordinária realizada no passado dia catorze de maio de dois mil e dezanove, relativamente ao assunto em epígrafe. -----

----- O senhor José Carlos Garcia referiu que no âmbito das pessoas cujas habitações se encontram elencadas para serem apoiadas na reconstrução das habitações não permanentes, questionou se foi realizado algum estudo para o efeito, no sentido de se saber se os valores afetos vão ao encontro das necessidades dos seus proprietários.-----

----- O senhor Jaime Garcia relativamente a esta matéria referiu tratar-se de um assunto que se sabia à priori que seria presente à Assembleia Municipal para decisão em virtude de se ter deliberado apoiar na Reconstrução das Habitações Não Permanentes Afetadas Pelos Incêndios 2017. Referiu que também já era do conhecimento deste órgão que a Câmara teria que recorrer ao FAM, pelo que o presente assunto vai no sentido da Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a contratualizar empréstimo para esse mesmo efeito. Referiu a existência de um conjunto de candidaturas, desconhecendo se este conjunto corresponde à generalidade das habitações que foram afetadas, porquanto nem toda a gente apresentou candidatura para beneficiar deste apoio.



MUNICÍPIO DE GÓIS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Referiu ser um sinal positivo o esforço que a Câmara Municipal está a fazer, sendo este o resultado das candidaturas que se encontram aprovadas, significando que o património irá ser recuperado assim as candidaturas sejam levadas até ao fim, com rigor para que tudo decorra da melhor forma e que as populações sejam de alguma forma ressarcidas dos prejuízos materiais a par com os morais que, muitas vezes, não são menores do que os materiais.-----

----- O senhor Diamantino Garcia referiu que estamos perante uma situação que a Câmara não irá financiar segundas habitações, mas sim, casas que arderam no âmbito dos incêndios, não sendo segundas habitações.-----

----- Dada a palavra, o senhor Vice Presidente informou tratar-se de habitações não permanentes.-

----- Dada a palavra, o senhor Diamantino Garcia referiu que para si trata-se de um conceito diferente, i.e., o não permanente não é a mesma coisa que uma segunda habitação, uma vez que esta supõe que a pessoa tem uma primeira habitação e que vai passar algum tempo àquela habitação, não lhe parecendo que seja o caso. Questionou que a sua questão se prende se a Câmara Municipal não irá financiar casas que não são segundas habitações. Referiu que algumas destas casas já estão construídas ou em fase adiantada de reconstrução, questionando se houve algum acompanhamento dessas obras, nomeadamente se foram feitas reconstruções ou construções quase novas respeitando o que anteriormente se encontrava edificado. Questionou sobre a existência de algum mecanismo que controle a venda superior das habitações que foram intervencionadas. Referiu que na altura falou-se na hipótese de as pessoas terem que restituir a verba que tinha sido dada para reconstruir a habitação, salientando que estamos a falar de pessoas cujas suas habitações foram danificadas pelos incêndios, apoiando a Câmara Municipal em 50% a sua reconstrução. Porém não podemos tomar como procedimento apoiar os proprietários na reconstrução das habitações e, posteriormente, os mesmos procederem à sua venda.-----

----- Dada a palavra, o senhor Vice Presidente referiu que a legislação tem regras, devendo as mesmas ser cumpridas. Referiu ser do seu conhecimento a existência de habitações que foram objeto de intervenção, sendo algumas destas financiadas pelas seguradoras, pelo que algumas destas intervenções, possivelmente foram realizadas pelo financiamento dos seguros. Referiu que sobre habitações não permanentes o artigo 3º da Portaria n.º 173-A/2018, de 15.06., define que consideram-se habitações não permanentes *“todos os edifícios ou frações com uso habitacional, incluindo os respetivos anexos, que sejam residência ocasional das pessoas singulares ou dos agregados familiares referidos no n.º 1 do artigo 2.º, e que não foram objeto de apoio ao abrigo do Decreto-Lei n.º 142/2017, de 14 de novembro.”* Neste sentido, é de todo importante que se respeite



MUNICÍPIO DE GÓIS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

o que a lei define, sendo que se houver alguma situação na listagem apensa ao documento em discussão que alguém tenha conhecimento que não corresponda ao que se encontra plasmado no artigo que citou deverá informar a Câmara Municipal para se proceder em conformidade com a legislação. -----

----- Dada a palavra, o senhor Diamantino Garcia referiu que o senhor Vice Presidente não pode solicitar que se alguém tiver conhecimento de alguma destas habitações patentes na listagem não esteja em conformidade com aquilo que a lei determina para que a Câmara Municipal seja informada, porque pode não ser do conhecimento de todos as habitações constantes no documento. Referiu que o citado artigo 3º se refere a “ocasional”, apraz-lhe mencionar que esta palavra poderá englobar um conceito muito abrangente, questionando se houve alguma informação por parte das freguesias se se tratava ou não de uma situação ocasional. Referiu que no que concerne à freguesia de Vila Nova do Ceira sabe quais as habitações que são ocasionais e as que não o são, referindo que as suas questões residem pelo facto de não querer que se passe no nosso concelho o que se passou em outros concelhos no que diz respeito à reconstrução de habitações. Referiu que quanto às habitações que estão a ser objeto de reconstrução, i.e., construir o que lá estava, entende que devem ser feitas algumas melhorias, porém entende que estes processos tem de ser acompanhados para que após a conclusão não se diga que a habitação ficou completamente diferente do que foi indicado no processo para esse efeito.-----

----- Dada a palavra, o senhor Vice Presidente referiu que o boletim de candidatura era bastante exigente quanto aos dados a serem disponibilizados, sendo que as candidaturas para serem aprovadas devem estar em consonância com aos dados solicitados, referindo ainda, que um dos documentos solicitados era que o proprietário declarasse sob compromisso de honra que os dados facultados correspondiam à verdade. Mais referiu, que não tem conhecimento da existência de alguma obra em curso que esteja a ser realizada no âmbito deste fundo. Referiu ainda, que no que concerne a uma posterior venda esta está sujeita ao regime específico de alienação pelo prazo de vigência do empréstimo previsto no artigo 12º durante o qual o município tem a opção de compra na aquisição da habitação.-----

-----Dada a palavra, o senhor Jaime Garcia referiu o Regulamento aprovado em sessão da Assembleia Municipal refere nos nºs 3 e 4 do artigo 12º que “ *A alienação do(s) imóvel(is) objeto do apoio previsto no presente Regulamento, está sujeito a um regime especial de alienação pelo prazo de vigência do empréstimo previsto no artigo 17.º, durante o qual o Município tem opção de compra na transmissão da habitação. A intenção de transmissão do(s) imóvel(is) deve ser comunicada pelos*



MUNICÍPIO DE GÓIS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

respetivos titulares ao Município, que dispõe de um período de 15 dias úteis a contar da receção dessa comunicação para os notificar do exercício ou não da opção de compra, correspondendo a ausência de resposta do Município dentro desse prazo à renúncia a esse direito.” Referiu que o nº5 desse artigo refere que “ O facto do Município não exercer o direito de opção de compra, e a alienação seja concretizada a terceiro(s) que não pretenda(m) estabelecer residência permanente no Concelho de Góis, o beneficiário devolverá ao Município o correspondente a 75 % do apoio recebido”.-----

----- O senhor Nuno Alves referiu que das questões colocadas nas anteriores intervenções, ficou sem saber se existe ou não acompanhamento das obras em curso. Questionou se nos procedimentos lançados para as referidas empreitadas de requalificação foi dada prioridade às empresas do concelho.-----

----- Dada a palavra o senhor Vice Presidente informou que não tem conhecimento se já existe alguma obra em curso a contar com este financiamento, porquanto ainda não há qualquer garantia que este empréstimo seja aprovado. Referiu que o processo está a ser devidamente acompanhado pelos Técnicos da Câmara Municipal, sendo que na sessão de junho irá trazer um relatório sobre o ponto de situação tanto das habitações permanentes, como das habitações não permanentes. Acrescentou que a senhora Presidente da Assembleia Municipal lidera um grupo de trabalho onde estas questões são devidamente esclarecidas.-----

----- O senhor Antonino Antunes referiu que desejava que o esclarecessem sobre o conceito de sujeito a licença administrativa e isento de controlo prévio, constante no Mapa Resumo sobre o Ponto de Situação da respetivas candidaturas.-----

----- O senhor Vice Presidente referiu que no que concerne a obras de edificação a mesma está sujeita a licença administrativa de acordo com a legislação em vigor, sendo que quanto à obra isenta de controlo prévio são ao abrigo da legislação obras de conservação e obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas; sendo na sua maioria, obras realizada no interior das frações que não alterem o exterior nem a estrutura de estabilidade. Este tipo de operações tem a vantagem de não necessitar de processo de licenciamento e, portanto, desde que haja projeto efetuado e termo de responsabilidade de técnico habilitado, podem ser imediatamente efetuadas.-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação de um empréstimo até ao valor de 165.790,66 € (cento e sessenta e cinco mil,



MUNICÍPIO DE GÓIS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

setecentos e noventa euros e sessenta e seis cêntimos).-----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

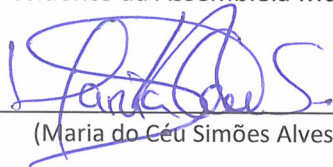
----- **APROVAÇÕES EM MINUTA:** -----

----- Foram aprovados em minuta para efeitos imediatos, nos termos do número três, do artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, as deliberações respeitantes aos pontos: um e dois da Ordem do Dia. -----

----- Não havendo qualquer intervenção, a senhora Presidente da Assembleia deu por encerrado este ponto da Ordem do Dia. -----

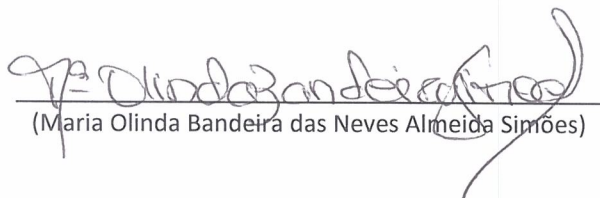
----- E não havendo mais assuntos a tratar, a senhora Presidente da Assembleia Municipal encerrou a sessão, pelas dezanove horas e dez minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que irá ser assinada pela senhora Presidente e pelos Secretários da Mesa da Assembleia Municipal. --

A Presidente da Assembleia Municipal



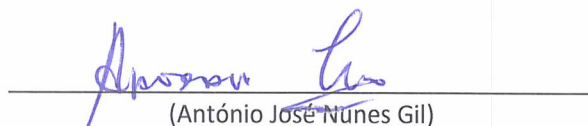
(Maria do Céu Simões Alves)

A Primeira Secretária



(Maria Olinda Bandeira das Neves Almeida Simões)

O Segundo Secretário



(António José Nunes Gil)

